



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

**PORTARIA SG Nº 153,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR:**

Art. 1º - A partir de **01 de fevereiro de 2021** os efeitos das portarias nº **388/2020**.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **01 de fevereiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de fevereiro de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 156/2021

**PORTARIA SG Nº 157,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO possíveis indícios de irregularidades quanto a contratação de serviços de locação de caçambas metálicas e transporte até o transbordo no período de 21/12/2017 a 19/09/2018.

DETERMINA

Art. 1º - Fica nomeada uma comissão Processante para instauração de Sindicância, composta pelos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões abaixo especificados, a qual terá por atribuição apurar fatos, em tese, tido como condutas comprovadamente incompatíveis com as disposições da Lei 1866/1983:

- **ADENILSA JOANA DA SILVA AGUIAR**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de enfermagem (readaptada);
- **WILLIAN MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro;
- **AMAURI RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Vetores e Zoonoses.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário **AMAURI RODRIGUES** para exercer o cargo de Presidente da Comissão Sindicante constituída por esta portaria.

Art. 3º - Os fatos a serem apurados pela Comissão Sindicante, observando a legalidade dos atos, determinando a responsabilização dos servidores e o prejuízo ocasionado, se o caso, são os seguintes:
A contratação dos serviços ocorreu sem prévia licitação?
De qual setor emanou a autorização para contratação dos serviços?

Art. 4º - A Comissão Sindicante deve proceder conforme determinado na legislação processual federal e municipal, inquirindo testemunhas convenientes, bem como ouvindo funcionários que deverão ser cientificados de que lhe será assegurado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas.

Art. 5º - Esta portaria passa a vigorar a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 815 de 29 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de fevereiro de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito

**PORTARIA SG Nº 158,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA:**

Art. 1º - Em 01 de fevereiro de 2021, o(a) Sr(a). **THIAGO NISHIJIMA FABRI, brasileiro(a), casado(a)**, portador(a) do RG nº **33.990.653-4**, para ocupar o cargo em **comissão de Diretor III**, regime estatutário.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de fevereiro de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 138/2021



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 08 de Fevereiro de 2021 - IOBJP - Nº 939 - Ano VII



PORTARIA SG Nº 159,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

Art. 1º - A portaria SG nº 137/2021, onde se lê: “A partir de **01 de fevereiro de 2021**”, leia-se “A partir de **04 de janeiro de 2021.**”

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado
de São Paulo, em 08 de fevereiro de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 155/2021

RETIFICAÇÕES

Publicação Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021-IOBJP – Nº938B – Ano VII, Vigilância SANITARIA, PÁGINA 3. Onde se lê pelo presente fica notificado de que na data de 20/02/2019;

Leia-se pelo presente fica notificado de que na data de 05/02/2021.

Retificado:

Comunicado de Lavratura de Auto de Infração nº 0044131386 com Nº Protocolo PVS-47/2021 AIP – Auto de Imposição de Penalidade – 0044130877 COM Nº DE Protocolo PVS-48/2021 de Interdição de Equipamento de Verificação da acuidade Visual, referente à Empresa: Razão Social: DÉBORA SAES TAVARES- ÓTICA OUTLET, CNPJ –13.532.521/0001-31 Endereço: Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, nº310 - Município: Bom Jesus dos Perdões CEP: 12955-000. Pelo presente fica notificado de que na data de **05/02/2021**, foi lavrado contra si o auto de infração, AIF - nº0044131386, e aplicado de imediato a Penalidade de INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO UTILIZADO NA VERIFICAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL “Exame de Vista”, em face da constatação das seguintes irregularidades: (Fazer funcionar estabelecimento de Interesse a Saúde de maneira irregular, no momento da inspeção Sanitária foi constatado a presença de equipamento de verificação da acuidade visual “EXAME DE VISTA” em local não licenciado para exercer esta atividade). O Procedimento efetuado no local coloca em risco a saúde e a segurança dos usuários submetidos a estas Práticas. Foi aplicado de Imediato o Auto de Penalidade-AIP 0044130877, Interdição de equipamento.

Tendo havido infração, aos seguintes dispositivos legais: Considerando o disposto no: artigo (s) 13,14 e 17 do Decreto federal 24.932/34 e artigo(s)38 e 39 do Decreto Federal de nº 20.931/32; C/C artigo(s) 39,59, e 122 em

seus incisos I, XI, XIX e ainda artigos 115 em seu inciso 1º, artigo 127 em seu parágrafo 1º da Lei da Estadual 10.083/98. A Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões torna publico o(s) auto(s) de Infração de nº0044131386 e Auto de Penalidade – AIP-0044130877, contra a Empresa Débora Saes Tavares - CNPJ-13.532.521/0001-31, Ficando notificada a mesma de que responderá pelo fato, em Processo Administrativo e que poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias, considerando-se a notificada após 5 (cinco) dias da publicação, conforme legislação Sanitária em vigor, onde devem ser protocoladas as razões da defesa / impugnação, Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões SP, localizada a Rua São Geraldo, nº 350, Centro horário de Atendimento ao Público; das 9h às 16h.A Coordenação da VISA Bom Jesus dos Perdões, determina a publicação da Lavratura do Auto de Infração AIF- nº 0044131386 e Auto de Penalidade – AIP – 0044130877. Bom Jesus Dos Perdoes, Sexta Feira, 08 de Fevereiro de 2021.

ATOS DO LEGISLATIVO

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2021
De 04/02/2021

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 15 e 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O expediente da Câmara Municipal no dia 17 de fevereiro de 2021 será das 13h às 17h.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de fevereiro de 2021.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente